

PT comemora 22 anos e homenageia Apolônio de Carvalho

Com a presença de lideranças do movimento social, o PT realizou no dia 20 de fevereiro, no Rio de Janeiro, um ato para marcar seus 22 anos de existência. O evento, realizado no Crea/RJ, teve a presença do presidente nacional do partido, deputado federal José Dirceu, da vice-governadora do Rio de Janeiro, Benedita da Silva, do líder petista Luiz Inácio Lula da Silva e do

senador Eduardo Suplicy, entre outros.

A homenagem a Celso Daniel, prefeito petista de Santo André, assassinado em 20 de janeiro, foi feita pelo atual prefeito da cidade, João Avamileno. Também foi apresentado um vídeo sobre os 22 anos de lutas e conquistas do PT.

“Que o PT saiba ser sempre jovem e confiante, um PT capaz de unir nosso povo, para

que nosso país seja um país jovem, aberto para as mudanças, aberto para as alegrias, mas também para as transformações necessárias na vida de cada um e na vida da sociedade”, disse no ato o histórico militante Apolônio de Carvalho. Fundador do PT e incansável lutador do socialismo, Apolônio completou 90 anos este mês e também foi homenageado na ocasião.



Wagner Sant'Anna

PT notícias

JORNAL DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES — ANO VI Nº 113 — DE 23/02 A 10/3/2002



Prévia reafirma democracia petista

“Os diretórios devem valorizar a idéia da prévia e ir além da escolha do candidato”. A frase é do secretário geral do PT, Luiz Dulci, um dos organizadores da prévia para a escolha do candidato petista para a Presidência da República. Os preparativos já começaram. “A prévia deve ir além da escolha, que por si já é muito importante, e tem de funcionar como uma resposta à ofensiva de setores da direita e da imprensa contra o PT.

Devemos afirmar nosso

projeto partidário e mostrarmos que somos o único partido brasileiro que consulta de fato os filiados”, disse Luiz Dulci.

Entre os encaminhamentos para a prévia de 17 de março já está sendo preparado o jornal especial que será distribuído aos mais de 200 mil filiados que participaram da eleição direta do ano passado. Também será publicada esta edição especial do *PT Notícias* sobre a prévia, além de páginas sobre a escolha que serão criadas no

site do PT e no da Fundação Perseu Abramo. Em todas essas publicações, assim como no *Linha Aberta*, boletim eletrônico do DN, e *Informes*, da bancada petista na Câmara dos Deputados, os dois pré-candidatos terão espaços iguais e o mesmo tratamento.

Os diretórios regionais e municipais que têm publicações também foram orientados a divulgar a prévia, com os mesmos procedimentos. As viagens dos pré-candidatos em atividades de campanha

serão custeadas pelo DN.

A Executiva Nacional orientou os DM's e DR's a organizarem atividades durante a realização da prévia. Um cartaz sobre o processo de escolha, bem como um adesivo e bottons, foram confeccionados.

“Orgulho de ser petista”

Segundo o secretário nacional de Organização do PT, Silvio Pereira, mais do que uma eleição interna, o 17 de março será um Dia Nacional de Mobilização pela afirmação do “orgulho

de ser petista”. Vamos demonstrar para toda a sociedade que as ameaças que estamos sofrendo, apesar de nos enlutar e entristecer, não nos tiram a vontade de transformar este país numa sociedade justa e democrática”, falou.

“Presença maciça”

O presidente nacional do PT, deputado federal José Dirceu (SP) demonstrou entusiasmo com o andamento da prévia. O dirigente petista verificou uma forte mobilização em

Estados por onde já passou, como Rio Grande do Norte, Minas Gerais e Paraíba.

“As localidades onde já se escolheu ou indicou os candidatos demonstram que a prévia está garantida com participação maciça dos filiados”, declarou o petista. Dirceu destacou ainda a forte presença de petistas nos debates já ocorridos, a ampla distribuição e material impresso e o empenho de candidatos como o senador Eduardo Suplicy (SP), que viaja o país divulgando sua candidatura.

RECADADO



Embora a grande imprensa tenha feito muita onda sobre a prévia no nosso partido e sempre de forma negativa, a verdade nua e crua é somente uma: o PT fará prévia para a escolha de seu candidato a Presidência da República, já que a consulta aos militantes para a escolha dos candidatos a prefeito(a) e a governador(a) é a coisa mais comum entre nós, um partido democrático e pluralista.

Diziam que não íamos fazer a prévia e agora praticamente não falam mais dela. Assim, caberá a nós

militantes, dirigentes, parlamentares e governantes trabalhar duro e com pouco tempo para viabilizá-la levando em conta o difícil momento que atravessamos e transformar o dia 17 de março em um grande ato de reafirmação do PT e de nossa proposta de Governo para o Brasil.

Lula e Suplicy são companheiros, fundadores de nosso partido, conhecidos de toda militância e de nosso povo. Ambos têm legitimidade e experiência para nos representar na disputa presidencial, mas teremos que escolher apenas um e esta decisão será de cada filiado que comparecer à prévia.

Até lá, precisamos fazer um forte esforço de mobilização dos filiados, prestando uma homenagem ao nosso companheiro Celso Daniel, covardemente assassinado em 20 de janeiro, que era o

coordenador do Programa de Governo do PT. No dia da prévia devemos fazer debates e plenárias, não só para lembrar Celso, mas, principalmente, para debater e organizar a construção daquele Programa.

Durante as semanas que antecedem as prévias, fazemos 22 anos de nossa fundação. Comemoraremos o 10 de fevereiro no dia 20 com um ato nacional no Rio de Janeiro, onde vamos homenagear também Apolônio de Carvalho, que completou 90 anos exatamente no dia da fundação do PT.

Nos atos, em cada diretório, em cada cidade e Estado, relembremo a fundação do PT e na prévia, devemos nos dirigir ao conjunto da sociedade para lembrar a figura de Celso Daniel e reafirmar nosso PT, nossa história e, sobretudo, nossos compromissos tão bem sintetizados por Celso

nas Diretrizes do Programa de Governo para as eleições presidenciais.

Temos que exigir e cobrar das autoridades o esclarecimento do bárbaro crime cometido contra o nosso prefeito de Santo André, contra Toninho, nosso prefeito de Campinas e apresentar as propostas do PT para o combate ao crime organizado e para a Segurança Pública.

Dando uma resposta dura às tentativas caluniosas e infames de setores do governo, da direita e da própria imprensa que procuram tirar proveito eleitoral da atual situação de insegurança que vive nosso povo – fruto da ausência de uma política nacional de segurança pública, da omissão do governo federal e da impunidade. Atacam o PT, transformando-nos em réus, quando somos vítimas, cobrando-nos por ações que o próprio governo apoiou,

como a extradição dos seqüestradores de Abílio Diniz.

A vergonhosa manipulação eleitoral feita em 1989, quando a própria polícia plantou panfletos do PT no catifeiro, colou adesivos no ônibus que transportaria os seqüestradores já presos e obrigou um deles a vestir uma camiseta de nossa campanha, repete-se agora na exploração sem pudor daqueles fatos e nas insinuações e cobranças diretas a nosso partido, como se tivéssemos alguma responsabilidade ou participação em fatos e atos que repudiamos e condenamos em 1989 e agora.

Nossas elites, ciosas de seus privilégios, conscientes da responsabilidade que têm na grave situação social e de insegurança que vive o Brasil, temem uma vitória da oposição e do PT, por isso

não vacilam em recorrer, como já sabemos, a qualquer expediente, para o que contam sempre com a pronta ajuda de parte das polícias e da imprensa.

Foi assim nas investigações do assassinato do nosso prefeito Celso Daniel, quando não vacilaram em atingir a imagem dele e investigar, com ampla publicidade, não os seqüestradores, mas o PT e o nossa administração em Santo André.

Vamos para o debate político público e aberto à sociedade, vamos escolher nosso candidato e construir nosso Programa de Governo, vamos enfrentar mais essa sórdida campanha direitista contra o PT, na certeza de que venceremos em outubro e faremos justiça ao nosso povo e a Celso Daniel.

José Dirceu
é presidente nacional do PT e deputado federal

O P I N I A O

O PT surgiu para democratizar o Brasil

Acredito no Brasil. Acredito profundamente na democracia. Lembro bem que em fevereiro de 1980 fiquei muito feliz em ser um dos fundadores do Partido dos Trabalhadores. Continuo sentindo a mesma coisa.

Sou pré-candidato à presidência da República. A prévia de 17 de março é a confirmação do avanço que o PT representa no cenário político brasileiro. Ela é um instrumento de aperfeiçoamento das instituições democráticas. Pela primeira vez na nossa história um partido tem a coragem de abrir para todos os seus filiados a possibilidade de escolher seu candidato. Somos mais de 800 mil filiados. Promover uma discussão tão ampla e com possibilidade de voto é dar um grande passo rumo a um futuro melhor.

Candidatei-me à Presidência porque tenho propostas para o nosso país. E de todas a fundamental é a instituição da Renda Básica, ou Renda de Cidadania. Tenho certeza de que ao longo do mandato presidencial, de 2003 a 2006, será possível colocar em prática esse e outros instrumentos de política econômica que farão do Brasil uma sociedade mais justa e civilizada. Move-me a mesma busca de quando fundamos o partido. A busca da ética, da justiça, da igualdade, da solidariedade, da fraternidade, da liberdade e

do interesse coletivo. Contudo, o mais importante, para mim, é saber que, seja qual for o resultado das prévias, o partido saberá implementar as idéias nas quais eu tanto acredito.

Tenho certeza de que, no próximo mandato, será possível a todos os brasileiros, e aos residentes aqui há mais de cinco anos, partilhar da riqueza da nação por meio de uma renda, mesmo que modesta, suficiente para as necessidades vitais de cada um. Estaremos, assim, transformando radicalmente o triste quadro da sociedade brasileira em que, dos 170 milhões que somos, cerca de 32% vivem com menos de cinco reais por dia e estão abaixo da linha de pobreza, e 12,5% sequer têm isso, vivendo com menos de dois reais por dia, em condições de total indigência. Para mim não se trata de simples números. Por trás deles existem 55 milhões de seres humanos que merecem dignidade. Num país com um dos maiores e mais vergonhosos índices de concentração de renda do mundo, distribuir parte da renda nacional igualmente a todos contribuirá para a realização da justiça e a garantia do direito à vida, valores pelos quais o PT tanto tem lutado. Mais justo será ainda quando, com uma reforma tributária, os que tiverem mais contribuirão proporcionalmente mais.

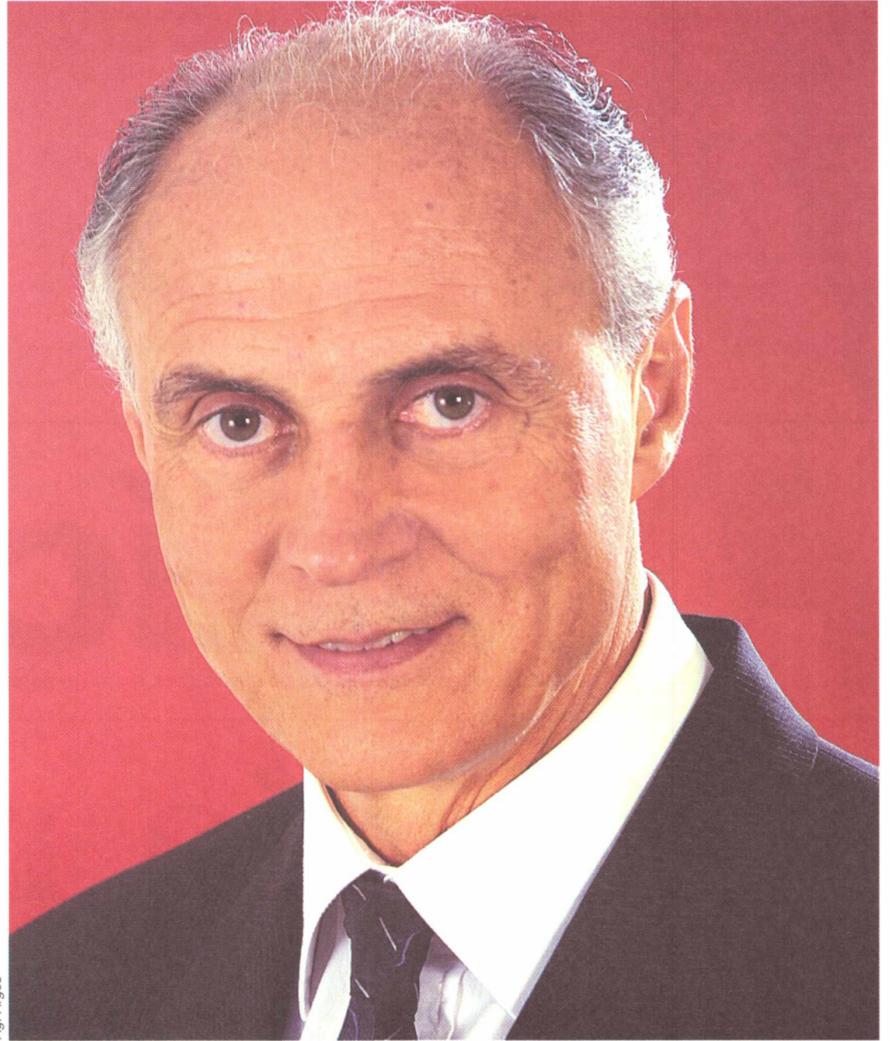
Acredito que poderemos fazer uma Reforma Agrária mais rápida e justa, não

apenas com o assentamento de um número maior de famílias no campo, mas ao mesmo tempo implantando uma política agrícola que nos permita produzir mais e melhor, assegurando a todos o direito sagrado à alimentação.

Mais de 80% da nossa população vive nas grandes cidades e capitais, e será preciso criar políticas de desenvolvimento urbano e regional, levando em conta a proteção ao meio ambiente. Outro fator fundamental: 96% das empresas nacionais são pequenas e micros, e é preciso assegurar a elas o crédito necessário para que possam continuar a produzir, já que são geradoras de bens e empregos. O setor cultural, fundamental para nós, será também um grande beneficiário de um sistema mais justo, já que a cultura é uma expressão que se aperfeiçoa pela cooperação entre os indivíduos na sociedade.

Penso ser possível dialogar com os credores da dívida interna e externa, a quem foram pagos, apenas de juros, R\$ 86,5 bilhões e R\$ 69,6 bilhões, respectivamente, nos anos de 1999 e 2000. Quanto mais for assegurado o direito de todos à cidadania, maior possibilidade teremos de propor um fluxo de pagamento compatível com os interesses da nação.

Em política externa será fundamental maior integração com nossos vizinhos da América Latina,



Agr. Argos

principalmente os que formam o Mercosul, mas também com outros parceiros que, como nós, precisam fazer trocas para garantir seu desenvolvimento. Precisamos estar alertas às tentativas dos Estados Unidos de implantar a Área de Livre Comércio das Américas (Alca) de maneira prejudicial ao desenvolvimento da nossa nação. É

preciso que a integração das economias se dê antes do ponto de vista dos seres humanos do que do ponto de vista dos proprietários do capital, e que se tenha sempre como objetivo maior a paz mundial.

É da maior importância que todos os filiados do partido compareçam aos seus diretórios regionais, e votem. É meu compromisso, em caso de Lula ser

vitioso, dedicar-me com todo o afinho para a sua vitória em 6 de outubro. Tenho, entretanto, a convicção de que, se os militantes do partido me escolherem como candidato, serão imensas as nossas possibilidades de vencer e honrar a confiança do povo brasileiro.

Eduardo Matarazzo Suplicy,
líder do PT no Senado



Wagner Sant'Anna

Queridos companheiros e companheiras,

Em 17 de março os petistas em todo o país decidirão livremente, pelo voto direto e secreto, qual deve ser o candidato do

partido à Presidência da República.

Dessa forma, o nosso partido dá mais uma demonstração prática do seu profundo compromisso com a democracia e a

participação popular.

Vejam só a diferença: enquanto os partidos conservadores excluem as suas bases de todas as decisões importantes, o PT, fiel à sua tradição libertária,

Orgulho petista

havendo mais de um pré-candidato regularmente inscrito, convoca os seus filiados e filiadas a escolherem diretamente aquele que deve ser o porta-voz do nosso projeto coletivo na decisiva disputa de outubro próximo.

O companheiro Eduardo Suplicy está inscrito nas prévias e o Diretório Nacional inscreveu o meu nome.

Seja qual for o resultado dessa ampla consulta democrática, ele será, com certeza, acatado por todos e o candidato escolhido contará com o pleno entusiasmo do conjunto dos petistas na campanha.

O programa do candidato que a base escolher será o programa do partido, cujas principais diretrizes foram democraticamente aprovadas em nosso último Encontro Nacional, a partir de documento elaborado pelo inesquecível companheiro Celso Daniel.

Os méritos do meu companheiro e amigo Suplicy são do conhecimento de todos. Trata-se de uma grande pessoa humana e de um notável líder político. Se a base do nosso partido considerar que ele é o

candidato mais adequado, serei o seu mais dedicado e incansável apoiador, o seu apoiador número 1.

Quanto à minha possível candidatura, que cada militante do PT analise com absoluta liberdade e sem nenhum constrangimento se ela pode ou não ser útil ao nosso projeto coletivo de transformação social. Seja como candidato, seja como simples militante, meu engajamento na campanha será total.

Como todos sabem, declarei – e reafirmo com plena convicção – que “não moveria nem moverei uma palha para disputar contra o companheiro Suplicy a indicação de candidato a Presidente”. Nada me separa de Suplicy, tudo nos une. Não há razão para qualquer confronto artificial entre nós dois, já que temos combatido lado a lado, ombro a ombro, há mais de 25 anos, em defesa de um Brasil soberano e socialmente justo. Uma disputa artificial entre Suplicy e Lula só beneficiaria os adversários do PT e do nosso projeto democrático-popular para o país. Não há nem haverá essa disputa. O que há são

opções que a base tem todo o direito de avaliar, com total independência e autonomia, escolhendo aquela que julgar mais adequada.

Que esta prévia democrática, além de garantir a cada filiado e filiada que, no recesso de sua consciência, decida quem deve ser o nosso candidato, seja também um momento de **orgulho petista**, de reafirmação do nosso partido, tão duramente atacado no último período pela direita e pela imprensa conservadora, tão duramente atingido pela violência assassina do crime organizado.

Mais do que um voto neste ou naquele pré-candidato, que a prévia seja um voto neste partido do qual tanto nos orgulhamos, ao qual dedicamos boa parte de nossas vidas, e que será cada vez mais um instrumento de libertação dos oprimidos e de construção de uma sociedade verdadeiramente solidária.

Um grande abraço do Lula.

Luiz Inácio Lula da Silva
é presidente de honra do PT

PREVIAS

Regulamento das prévias eleitorais 2002

I NORMAS GERAIS

Art. 1º: Serão realizadas Prévias Eleitorais para definição dos candidatos do Partido a *Governador de Estado e Presidente da República* quando houver mais de um pré-candidato inscrito.

Art. 2º: A Prévia Eleitoral para definição do candidato a Presidente da República será realizada no dia **17/3/02**, das 9 às 17 horas e as Prévias para definição dos candidatos a Governador de Estado serão realizadas nas datas definidas pelos respectivos Diretórios Estaduais, não podendo ultrapassar a data limite de **05/5/02**.

Art. 3º: Antes da realização das Prévias deverão ser realizadas plenárias e discussões, com ampla divulgação a todos os filiados.

Art. 4º: Todos os aspectos organizativos das Prévias estarão sob responsabilidade das Comissões Executivas e Comissões Provisórias Municipais e Zonais.

Art. 5º: É de 1 (um) ano o prazo de filiação partidária para votar nas Prévias para Governador e Presidente da República, contados da data de realização da mesma.

Art. 6º: Para participar das Prévias, os Diretórios e Comissões Provisórias Zonais e Municipais devem colocar, até **30 dias** antes da eleição, à disposição de qualquer filiado, a lista dos filiados aptos a votar no Município ou Zonal;

§ 1º: Para efeito do disposto neste artigo, será utilizada a relação do PED 2001, que deverá ser atualizada pelos respectivos Diretórios e Comissões Provisórias Municipais, sob supervisão dos Diretórios Estaduais, devendo ser incluídos os filiados após 16/9/00 e até 1 ano antes da respectiva prévia, e excluídos nomes por falecimento, desfiliação, filiação a outro partido, mudança de domicílio eleitoral, cancelamento de título eleitoral e nomes efetivamente repetidos;

§ 2º: Nos municípios que não participaram do PED 2001, a lista deverá ter como referência a lista oficial de filiados encaminhada à Justiça Eleitoral, acrescida da relação, se houver, dos filiados internos, quais sejam, estrangeiros, militares, menores entre 14 e 16 anos.

§ 3º: Não havendo sede, a referida lista deverá ficar à disposição de qualquer filiado em local previamente designado;

§ 4º: No mesmo prazo definido no caput, as instâncias zonais e municipais deverão enviar à instância estadual a lista a que se refere esse artigo, em meio magnético (disquete ou CD), por correio eletrônico e/ou envio expresso (sedex, etc);

§ 5º: As instâncias zonais também deverão encaminhar, no mesmo prazo, cópia da lista à instância municipal com zonal;

Art. 7º: A publicação da relação de filiados é requisito essencial para a realização das Prévias no município ou zonal, não podendo ser convocado se não tiver sido cumprido o prazo fixado no "caput" do artigo anterior.

§ 1º: Até 7 (sete) dias corridos após o prazo a que se refere o artigo anterior, qualquer filiado poderá apresentar, por escrito, perante a instância municipal, impugnação ou contestação da relação ou nomes inscritos, que deverá estar motivada e acompanhada das provas em que se fundar e que deverá ser julgada em até 7 (sete) dias após o fim do prazo de apresentação das respectivas impugnações e contestações.

§ 2º: Até 7 (sete) dias corridos após o julgamento da impugnação ou contestação poderá ser apresentado recurso à instância estadual, que deverá ser julgado em até 7 (sete) dias corridos

após o fim do prazo de apresentação dos respectivos recursos.

II INSCRIÇÃO DE PRÉ-CANDIDATURAS

Art. 8º: São pré-candidatos a Presidente da República os filiados regularmente inscritos junto à Comissão Executiva Nacional até o dia 17/12/01.

Art. 9º: Poderão ser votados nas Prévias para Governador os filiados ao Partido até 1 (um) ano antes da realização da mesma, observadas as demais normas estatutárias pertinentes.

Parágrafo único: A instância nacional poderá, excepcionalmente, autorizar inscrição de pré-candidaturas de filiados após este prazo.

Art. 10: A inscrição das pré-candidaturas a Governador deverá ser feita perante a Comissão Executiva Estadual, até 30 dias antes da eleição, devendo estar subscritas por:

- 2/5 dos membros do Diretório Estadual; ou
- 15% das Comissões Executivas Municipais; ou
- 5% dos filiados no Estado.

Art. 11: No ato de inscrição os pré-candidatos deverão:

- estar quites com as contribuições financeiras discriminadas no Capítulo IV deste Regulamento, inclusive débitos passados;
- assinar o "Compromisso Partidário do Candidato Petista", que deverá ser registrado em cartório, indicando que o pleiteante está previamente de acordo com as normas e resoluções do Partido, tanto em relação à campanha quanto ao exercício do mandato, bem como com o conteúdo estabelecido neste Regulamento.

Art. 12: Até 7 (sete) dias corridos após o término do prazo de inscrição, qualquer filiado apto a votar poderá apresentar por escrito, perante a instância estadual correspondente, impugnação ou contestação das pré-candidaturas inscritas, que deverá estar motivada e acompanhada das provas em que se fundar, devendo o atingido ser imediatamente comunicado para apresentar sua defesa em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º: Qualquer impugnação ou contestação apresentada após o prazo previsto neste artigo deverá ser considerada intempestiva;

§ 2º: O prazo para julgamento das impugnações ou contestações será de 7 (sete) dias corridos após o fim do prazo de apresentação das mesmas. Desta decisão caberá recurso à instância nacional, a ser apresentado em até 7 (sete) dias corridos da decisão, que deverá ser julgado na primeira reunião após o fim do prazo de apresentação dos respectivos recursos.

III PROCESSO ELEITORAL

Art. 13: Para exercer seu direito de voto nas Prévias o filiado deverá:

- Constar da lista de filiados aptos a votar, a que se refere o artigo 6º, em seu respectivo município ou zonal;
- Apresentar a Carteira Nacional de Filiação ou o protocolo do pedido, bem como um documento de identificação;
- Estar em dia com as contribuições financeiras partidárias.

Art. 14: A aquisição da Carteira Nacional de Filiação poderá ser feita no ato de credenciamento das Prévias, através do preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único: O filiado deverá preencher todos os campos do formulário da Carteira, não devendo ser aceito o formulário que não esteja, no mínimo, com o nome completo, endereço, telefone para contato,

Você vota e começa a transformar o Brasil.

PRÉVIAS DO PT

PARTICIPE. DIA 17 DE MARÇO

município, Estado, data de nascimento, número do título de eleitor, zona e seção eleitoral.

Art. 15: Os filiados, no dia das Prévias, deverão assinar lista de presença, em folha própria, inscrevendo o número do cadastro da Carteira Nacional de Filiação ao lado de seu nome completo.

Art. 16: A votação será secreta, em urna, assegurando-se aos pré-candidatos a indicação de fiscais para acompanhamento dos trabalhos de credenciamento, votação, apuração e totalização.

Art. 17: As urnas deverão ser instaladas em locais conhecidos, previamente designados, de fácil acesso e em quantidade suficiente, de forma a garantir a proximidade do domicílio do filiado e o exercício do voto.

§ 1º: Não será permitida a existência de urnas volantes.

§ 2º: Os locais de votação devem ser indicados e amplamente divulgados pela instância municipal até 15 dias antes da eleição.

§ 3º: O filiado deverá votar no local designado pela respectiva instância municipal.

§ 4º: Nos municípios com zonais, havendo somente um local de votação, a urna será instalada, preferencialmente, na sede do respectivo Diretório.

Art. 18: Havendo mais de dois pré-candidatos e se nenhum deles obtiver mais de 50% dos votos válidos, será realizado segundo turno até o dia 19/5/02, no caso das Prévias para Governador.

Parágrafo único: Não haverá segundo turno em caso de desistência expressa de um dos dois primeiros colocados.

Art. 19: Somente poderão ser considerados válidos os votos dados às

propostas ou aos nomes de candidatos, excluídos os votos brancos e nulos.

Art. 20: O resultado da Prévia Eleitoral é imperativo e será homologado pelo Encontro quando:

- em nível municipal ou zonal, houver comparecimento mínimo de 15% dos filiados, calculado com base na relação de filiados a que se refere o artigo 6º do presente Regulamento;
- em nível estadual, for observado o disposto na letra "a" deste artigo em pelo menos 50% dos Municípios onde o PT estiver organizado;
- em nível nacional, for observado o disposto na letra "b" deste artigo em pelo menos 50% dos estados onde o PT estiver organizado.

Parágrafo único: Nos municípios com zonais, o resultado da Prévia será considerado válido se houver o comparecimento mínimo de 15% dos filiados em pelo menos 50% dos Zonais existentes.

Art. 21: Não será considerado válido o resultado da Prévia Eleitoral quando mais de 50% dos votos forem brancos ou nulos, cabendo ao respectivo Encontro as decisões correspondentes.

Art. 22: Encerrada a votação, será realizada a apuração, coordenada pela Comissão Executiva Municipal ou Zonal, que somente poderá autorizar a abertura das urnas se tiver sido atingido o quorum no município ou zonal, conforme o disposto na letra "a" do artigo 20 do presente Regulamento.

Art. 23: Encerrada a apuração, a Comissão Executiva Municipal ou Zonal deve imediatamente encaminhar os Boletins de Urna devidamente preenchidos à Comissão Executiva Estadual para totalização dos votos em nível

PREVIAS

estadual.

Art. 24: No caso da Prévias para Presidente da República, as Comissões Executivas Estaduais devem, tão logo encerrada a totalização estadual, encaminhar os Boletins de Totalização à Comissão Executiva Nacional para totalização dos votos em nível nacional.

FINANÇAS

Art. 25: Todo filiado, obrigatoriamente, deverá efetuar uma contribuição mínima anual ao Partido, considerando-se em dia para a participação das Prévias o filiado que efetuar o pagamento de suas contribuições financeiras referentes aos meses de **janeiro a dezembro de 2002.**

§ 1º: A contribuição partidária anual deverá estar baseada no rendimento mensal do filiado, obedecendo-se a seguinte tabela:

Rendimento mensal	Valor da anuidade
a) Até 3 (três) salários mínimos	R\$ 5,00 (cinco reais)
b) Acima de 3 (três) e até 6 (seis) salários mínimos	0,5% do salário líquido mensal
c) Acima de 6 (seis) salários mínimos	1% do salário líquido mensal

§ 2º: A contribuição dos itens “b” e “c” do parágrafo anterior deverá ser multiplicada por 12 e ser paga exclusivamente pelo filiado à respectiva instância zonal ou municipal, ou poderá ainda ser efetuada no ato de credenciamento das Prévias, no local da respectiva votação, ressalvadas as contribuições decorrentes de débito automático em conta-corrente;

§ 3º: O filiado com rendimento mensal variável – profissional liberal, autônomo, comerciante, pequeno ou médio proprietário – terá sua respectiva contribuição, calculada, em média, sobre o valor anual.

Art. 26: Tratando-se de filiado ocupante de cargo eletivo ou de confiança, considera-se em dia aquele que tenha quitado todas as suas contribuições financeiras partidárias até o mês anterior da realização da respectiva Prévias.

§ 1º: Os filiados ocupantes de cargos executivos ou parlamentares deverão efetuar suas contribuições partidárias, correspondente a um percentual do total líquido da respectiva remuneração mensal, obedecendo a seguinte tabela:

Remuneração mensal	% de contribuição
Até 5 (cinco) salários mínimos – SM	6% (seis por cento)
Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) SM	8% (oito por cento)
Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) SM	11% (onze por cento)
Acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) SM	16% (dezesesseis por cento)
Acima de 20 (vinte) SM	20% (vinte por cento)

§ 2º: Entende-se como remuneração mensal, ou vencimentos, a parte fixa, menos o Imposto de Renda, pensão alimentícia e descontos previdenciários; parte variável, se houver, diárias por sessões extras, 13º salário, ajuda de



custo, ou extras de qualquer natureza que não contrariem os princípios partidários.

Art. 27: Os filiados ocupantes de cargos de confiança, assessores dos detentores de mandatos executivos, mesas legislativas e lideranças de bancadas, que não sejam funcionários públicos efetivos, deverão efetuar uma contribuição financeira mensal, obedecendo a seguinte tabela:

Remuneração mensal	% de contribuição
Até 6 (seis) salários mínimos – SM	2% (dois por cento)
Acima de 6 (seis) e até 10 (dez) SM	3% (três por cento)
Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) SM	5% (cinco por cento)
Acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) SM	8% (oito por cento)
Acima de 20 (vinte) SM	10% (dez por cento)

Parágrafo único: No caso de funcionários efetivos ocupantes de cargos de confiança, a contribuição mensal financeira a que se refere esse artigo deverá ser calculada com base em seu salário normal, nos termos do artigo 25, e ainda, com base na diferença salarial decorrente de sua nomeação, conforme tabela estabelecida neste artigo.

Art. 28: Os valores arrecadados nas Prévias, referentes às contribuições dos filiados, deverão ser, obrigatoriamente, depositados pelo órgão de direção, em conta bancária do partido, para eventual conferência pelas instâncias superiores.

Parágrafo único: Não havendo conta bancária do Partido no Município, deverá a instância municipal fazer escrituração financeira do total arrecadado com as contribuições dos filiados.

RECURSOS

Art. 29: As instâncias de direção deverão zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento ou do Estatuto, garantindo o direito dos filiados.

Parágrafo único: O descumprimento das presentes normas poderá acarretar a nulidade da Prévias, cabendo recursos na forma deste regulamento.

Art. 30: Qualquer filiado poderá fiscalizar a aplicação das normas do presente Regulamento, podendo solicitar registro em Ata Padrão, ou apresentar qualquer protesto ou denúncia quanto aos procedimentos adotados.

Art. 31: Os recursos apresentados deverão tratar de indiscutível conflito com as normas previstas no presente Regulamento ou no Estatuto.

§ 1º: Recursos que forem apresentados fora do prazo deverão ser considerados intempestivos, não devendo ser analisados no mérito.

§ 2º: Na instância nacional só serão apreciados os recursos tempestivos, ou seja, aqueles que tiverem, já na instância estadual, sido apresentados nos prazos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 32: Os prazos para a apresentação e julgamento de recursos são os seguintes: I- Nos recursos sobre filiações ou sobre matérias relacionadas antes da realização das Prévias, deverão ser observados os prazos e o disposto nos artigos 7º e 12 deste Regulamento.

II- Nos recursos sobre a realização das Prévias: até 7 (sete) dias corridos após divulgado o resultado, qualquer filiado poderá apresentar, por escrito, perante a instância estadual, impugnação ou contestação sobre a realização ou resultado da Prévias, que deverá estar motivada e acompanhada das provas em que se fundar e que deverá ser julgada em 7 (sete) dias corridos após o fim do prazo de apresentação de recursos.

Parágrafo único: Até 7 (sete) dias corridos após o julgamento do recurso pela instância estadual, poderá ser apresentado recurso à instância nacional, que deverá ser julgado na primeira reunião após o fim do prazo de apresentação dos respectivos recursos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33: O resultado da Prévias deverá ser imediatamente divulgado, logo após a apuração e deverá ser afixado na sede ou em local previamente designado, no município ou zonal.

Art. 34: Para a realização das Prévias, as instâncias partidárias correspondentes

constituirão, com recursos partidários, um fundo eleitoral de campanha a ser distribuído igualmente entre os concorrentes, de acordo com a realidade organizativa e financeira do Partido em cada estado.

§ 1º: Os concorrentes realizarão suas respectivas campanhas com os recursos a que se refere o “caput” deste artigo, permitida, ainda, a arrecadação de fundos entre os filiados, sendo proibido qualquer tipo de financiamento externo ao Partido.

§ 2º: Será assegurado aos concorrentes, em igualdade de condições, acesso ao conjunto dos filiados, espaço nas sedes e na imprensa partidária;

Art. 35: Após a realização da Prévias, a instância municipal deverá encaminhar ao respectivo Diretório Estadual e à Secretaria Nacional de Organização, cópia da lista de presença e da respectiva ata, bem como as vias do Diretório Nacional dos formulários de filiações devidamente preenchidos e o depósito referente ao total de Carteiras solicitadas (valor unitário de R\$ 3,50 – três reais e cinquenta centavos), a ser feito no Banco do Brasil, agência 3323-5, conta corrente 1313-7.

§ 1º: A documentação a que se refere esse artigo deverá ser enviada por correio, via Sedex ou com aviso de recebimento, até 15 (quinze) dias após a realização da Prévias.

§ 2º: O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, acarretará punição disciplinar à instância municipal ou a seus respectivos membros.

Art. 36: A Prévias somente poderá ser convocada se as instâncias correspondentes estiverem em dia com suas contribuições junto às respectivas instâncias superiores.

Art. 37: As instâncias partidárias deverão manter em funcionamento suas respectivas sedes, das 9h às 21h, todos os dias que coincidirem com prazos estabelecidos no presente Regulamento, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

Art. 38: As omissões do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Executiva Nacional.

EXPEDIENTE

PTnotícias

ÓRGÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

PRESIDENTE NACIONAL DO PT José Dirceu	APOIO ADMINISTRATIVO Ana Troccoli
SECRETÁRIO NACIONAL DE COMUNICAÇÃO Ozeas Duarte	ILUSTRAÇÕES Vicente Mendonça
JORNALISTA RESPONSÁVEL Fernanda Estima - MTb 25075	SEDE Rua Silveira Martins, 132, São Paulo, SP, CEP 01019-000 Tel.: (011) 3243-1313 Fax: (011) 3243-1349 E-mail: ptnot@pt.org.br Página na internet: www.pt.org.br
REDAÇÃO Rosana Ramos, Fernanda Estima, Walter Venturini e Cláudio Cezar Xavier	Tiragem: 8.000 exemplares Fotolitos e impressão: Artpress
DIAGRAMAÇÃO Sandra Luiz Alves	

PT NOTÍCIAS CUPOM DE assinatura

O PT Notícias é o jornal quinzenal do Diretório Nacional do Partido dos Trabalhadores. A partir de agora, algumas notícias e matérias da última edição serão disponibilizadas no Portal do PT.

No site, os internautas terão uma pequena amostra da edição do jornal, já que o mesmo é distribuído por meio de assinatura anual.

PARA FAZER A SUA ASSINATURA:

1) Cheque nominal à Editora Fundação Perseu Abramo.
 2) Depósito bancário nominal à Editora Fundação Perseu Abramo: Banco do Brasil C/C 2241-1 Agência 3323-5 (Enviar junto com o cupom preenchido cópia do comprovante de depósito)
 3) Cobrança bancária.
 4) Cartão de crédito:
 Visa Mastercard Diners
 Número do cartão: _____
 Data de validade: ____/____/____

Assinatura anual: R\$ 50,00

Nome _____
 Endereço _____
 Profissão _____ Tel _____
 CEP _____ Cidade _____ Estado _____
 CPF _____

Sexo: Masculino Feminino
 Filiado ao PT: Sim Não

Departamento de Assinaturas da Fundação Perseu Abramo
 Rua Francisco Cruz, 234 – Vila Mariana
 CEP 04117-091 - São Paulo – SP
 Tel.: (11)5571-4299 Ramal 44 - Fax: (11)5571-0910

PREVIAS

Regulamento do PED extraordinário

I NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo de Eleições Diretas – PED Extraordinário será realizado nos Municípios que não elegeram seus Presidentes, Diretórios, Conselhos Fiscais e Comissões de Ética durante o PED 2001.

Parágrafo único: O PED Extraordinário será em um único dia, das 9 às 17h, no período de 17/3/02 a 05/5/02.

Art. 2º: Antes da realização do PED Extraordinário deverão ser realizados plenárias e debates, com ampla divulgação a todos os filiados.

Art. 3º: Para a eleição das direções deverão ser cumpridas as seguintes exigências:

- I) O princípio da proporcionalidade será estritamente observado na composição final das instâncias e organismos;
- II) A eleição do presidente será realizada em votação separada.
- III) Deverão ser eleitos suplentes na proporção de um terço (1/3) do respectivo número de efetivos;
- IV) 30% (trinta por cento), no mínimo, dos integrantes titulares e suplentes das direções partidárias, conselhos fiscais e comissões de ética deverão ser mulheres;
- V) Será assegurado o registro de chapas incompletas, com número de inscritos inferior ao número de vagas em disputa, obedecido o disposto no inciso IV deste artigo;
- VI) Só serão considerados válidos os votos dados às chapas;
- VII) As chapas deverão garantir, no preenchimento das vagas que lhe forem atribuídas, o percentual mínimo a que se refere o inciso IV deste artigo.

Art. 4º: O mandato dos membros efetivos e suplentes das direções partidárias, dos Conselhos Fiscais e das Comissões de Ética, eleitos no PED Extraordinário, extingue-se juntamente com o dos dirigentes eleitos no PED 2001.

Art. 5º: Todos os aspectos organizativos do PED Extraordinário estarão sob responsabilidade das Comissões Provisórias respectivas, sob supervisão das Comissões Executivas Estaduais.

Art. 6º: É de 1 (um) ano o prazo de filiação partidária para votar e ser votado no PED Extraordinário, contados da data de realização da eleição.

§ 1º: O disposto no caput desse artigo não se aplica aos filiados em municípios que estejam em processo inicial de organização do Partido, exigindo-se, nesse caso, o prazo mínimo, contado da data de realização do PED Extraordinário, de 180 dias de filiação partidária.

§ 2º: Para os fins do parágrafo 1º, entende-se como em processo inicial de organização aqueles municípios com Comissões Provisórias registradas perante a instância estadual entre 17/3/01 e 17/02/02.

Art. 7º: Para participar do PED Extraordinário as Comissões Provisórias Zonais e Municipais devem colocar, até 30 dias antes da eleição, à disposição de qualquer filiado, a lista dos filiados aptos a votar no Município ou Zona;

§ 1º: Para efeito do disposto neste artigo, será utilizada a relação oficial de filiados encaminhada à Justiça Eleitoral, acrescida da relação, se houver, dos filiados internos, quais sejam, estrangeiros, militares, menores entre 14 e 16 anos.

§ 2º: Não havendo sede, a referida lista deverá ficar à disposição de qualquer filiado em local previamente designado;

§ 3º: No mesmo prazo definido no caput, as Comissões Provisórias Zonais e Municipais deverão enviar à instância estadual a lista a que se refere esse artigo, em meio magnético (disquete ou



CD), por correio eletrônico e/ou envio expresso (sedex, etc);

§ 4º: As Comissões Provisórias Zonais também deverão encaminhar, no mesmo prazo, cópia da lista à instância municipal com zonal;

§ 5º: As Comissões Provisórias entregarão, no ato de inscrição das chapas e dos nomes ao cargo de presidente, aos respectivos representantes, cópia da lista de filiados a que se refere esse artigo;

Art. 8º: A publicação da relação de filiados é requisito essencial para a realização do PED Extraordinário no município ou zona, não podendo ser convocado se não tiver sido cumprido o prazo fixado no "caput" do artigo anterior.

§ 1º: Até 7 (sete) dias corridos após o prazo a que se refere o artigo anterior, qualquer filiado poderá apresentar, por escrito, perante a instância municipal, impugnação ou contestação da relação ou nomes inscritos, que deverá estar motivada e acompanhada das provas em que se fundar e que deverá ser julgada em até 7 (sete) dias corridos após o fim do prazo das respectivas impugnações.

§ 2º: Até 7 (sete) dias corridos após o julgamento da impugnação poderá ser apresentado recurso à instância estadual, que deverá ser julgado em até 7 (sete) dias corridos após o fim do prazo de apresentação dos respectivos recursos.

II INSCRIÇÃO DE CHAPAS E DE NOMES

Art. 9º: Qualquer filiado poderá inscrever-se para o cargo de Presidente ou em chapas, para o Diretório Municipal, Conselho Fiscal ou Comissão de Ética, observado o disposto nos artigos 19, 20, 21 e § 1º deste artigo.

§ 1º: Somente poderá ser votado no PED Extraordinário o filiado que estiver em dia com todas as suas contribuições financeiras partidárias, inclusive débitos passados.

§ 2º: A inscrição do nome ao cargo de presidente deverá estar subscrita pelo próprio candidato e por comissão de 3 (três) filiados, que serão os responsáveis pela candidatura durante o processo eleitoral;

§ 3º: O candidato a presidente poderá ser substituído em caso de doença grave, acidente grave, morte ou renúncia, devendo a substituição ser apresentada pela comissão a que se refere o parágrafo anterior, até cinco dias após a ocorrência do fato.

§ 4º: Não poderão as chapas inscritas utilizar o nome, a sigla ou os símbolos do

Partido dos Trabalhadores no nome da chapa.

Art. 10: No ato de inscrição das chapas todos os seus componentes deverão estar quites com as contribuições financeiras previstas no Capítulo IV do presente Regulamento.

Art. 11: A inscrição das chapas e dos nomes ao cargo de presidente, deverá ser feita perante a Comissão Provisória Municipal, até 30 dias antes da eleição.

§ 1º: As chapas à direção partidária deverão possuir, em sua composição, 30% de mulheres;

§ 2º: As chapas à direção partidária deverão indicar, obrigatoriamente, os nomes para o Conselho Fiscal e a Comissão de Ética correspondentes, compostos, cada um, por 5 (cinco) filiados e 3 (três) suplentes, que não poderão integrar o respectivo Diretório.

Art. 12: Até 7 (sete) dias corridos após o término do prazo a que se refere o artigo 11, qualquer filiado apto a votar poderá apresentar por escrito, perante a instância municipal, impugnação ou contestação das chapas ou nomes inscritos, que deverá estar motivada e acompanhada das provas em que se fundar, devendo o atingido ser imediatamente comunicado para apresentar sua defesa em 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º: Qualquer impugnação ou contestação apresentada após o prazo previsto neste artigo deverá ser considerada intempestiva.

§ 2º: O prazo para julgamento das impugnações ou contestações pela instância municipal será de 7 (sete) dias corridos. Desta decisão caberá recurso à instância estadual, a ser apresentado em até 7 (sete) dias corridos da decisão, que deverá ser julgado em até 7 (sete) dias corridos após o fim do prazo de apresentação dos respectivos recursos.

III PROCESSO ELEITORAL

Art. 13: Para exercer seu direito de voto no PED Extraordinário o filiado deverá:

- a) Constar da lista de filiados aptos a votar, a que se refere o artigo 7º, em seu respectivo município ou zona;
- b) Apresentar a Carteira Nacional de Filiação ou o protocolo do pedido, bem como um documento de identificação;
- c) Estar em dia com as contribuições financeiras partidárias.

Art. 14: A aquisição da Carteira Nacional de Filiação poderá ser feita no ato de credenciamento do PED Extraordinário,

através do preenchimento de formulário próprio.

Parágrafo único: O filiado deverá preencher todos os campos do formulário da Carteira, não devendo ser aceito o formulário que não esteja, no mínimo, com o nome completo, endereço, telefone para contato, município, Estado, data de nascimento, número do título de eleitor, zona e seção eleitoral.

Art. 15: Os filiados, no dia do PED Extraordinário, deverão assinar lista de presença, em folha própria, inscrevendo o número do cadastro da Carteira Nacional de Filiação ao lado de seu nome completo.

Art. 16: A votação será secreta, em urna, assegurando-se aos concorrentes a indicação de fiscais para acompanhamento dos trabalhos de credenciamento, votação e apuração.

Parágrafo único: Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos a presidente, das chapas inscritas às eleições das direções, Conselhos Fiscais e Comissões de Ética.

Art. 17: As urnas deverão ser instaladas em locais conhecidos, previamente designados, de fácil acesso e em quantidade suficiente, de forma a garantir a proximidade do domicílio do filiado e o exercício do voto.

§ 1º: Não será permitida a existência de urnas volantes.

§ 2º: Os locais de votação devem ser indicados e amplamente divulgados pela Comissão Eleitoral em até 15 dias antes da eleição.

§ 3º: O filiado deverá votar no local designado pela respectiva Comissão Provisória Zonal ou Municipal.

Art. 18: Havendo, em determinado nível, mais de dois candidatos a presidente e nenhum deles atingir mais de 50% dos votos válidos, haverá segundo turno, a ser realizado até o dia 19/5/02.

Parágrafo único: Não haverá segundo turno no caso de desistência do primeiro ou do segundo colocado, devendo ser declarado eleito o candidato remanescente.

IV FINANÇAS

Art. 19: Todo filiado, obrigatoriamente, deverá efetuar uma contribuição mínima anual ao Partido, considerando-se em dia para a participação do PED Extraordinário o filiado que efetuar o

PREVIAS

pagamento de suas contribuições financeiras referentes aos meses de **janeiro a dezembro de 2002.**

§ 1º: A contribuição partidária anual deverá estar baseada no rendimento mensal do filiado, obedecendo-se a seguinte tabela:

Rendimento mensal	Valor da contribuição
a) Até 3 (três) salários mínimos	R\$ 5,00 (cinco reais)
b) Acima de 3 (três) e até 6 (seis) SM	0,5 % do salário líquido mensal
c) Acima de 6 (seis) salários mínimos	1 % do salário líquido mensal

§ 2º: A contribuição dos itens "b" e "c" do parágrafo anterior deverá ser multiplicada por 12 e ser paga exclusivamente pelo filiado à respectiva Comissão Provisória Zonal ou Municipal, ou poderá ainda ser efetuada no ato de credenciamento do PED Extraordinário, no local da respectiva votação, ressalvadas as contribuições decorrentes de débito automático em conta-corrente;

§ 3º: O filiado com rendimento mensal variável – profissional liberal, autônomo, comerciante, pequeno ou médio proprietário – terá sua respectiva contribuição, calculada, em média, sobre o valor anual.

Art. 20: Tratando-se de filiado ocupante de cargo eletivo ou de confiança, considera-se em dia aquele que tenha quitado todas as suas contribuições financeiras partidárias até o mês anterior da realização do PED Extraordinário.

§ 1º: Os filiados ocupantes de cargos executivos ou parlamentares deverão efetuar suas contribuições partidárias, correspondente a um percentual do total líquido da respectiva remuneração mensal, obedecendo a seguinte tabela:

Remuneração mensal	% de contribuição
Até 5 (cinco) salários mínimos – SM	6% (seis por cento)
Acima de 5 (cinco) e até 10 (dez) SM	8% (oito por cento)
Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) SM	11% (onze por cento)
Acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) SM	16% (dezesseis por cento)
Acima de 20 (vinte) SM	20% (vinte por cento)

§ 2º: Entende-se como remuneração mensal, ou vencimentos, a parte fixa, menos o Imposto de Renda, pensão alimentícia e descontos previdenciários; parte variável, se houver, diárias por sessões extras, 13º salário, ajuda de

custo, ou extras de qualquer natureza que não contrariem os princípios partidários.

Art. 21: Os filiados ocupantes de cargos de confiança, assessores dos detentores de mandatos executivos, mesas legislativas e lideranças de bancadas, que não sejam funcionários públicos efetivos, deverão efetuar uma contribuição financeira mensal, obedecendo a seguinte tabela:

Remuneração mensal	% de contribuição
Até 6 (seis) salários mínimos – SM	2% (dois por cento)
Acima de 6 (seis) e até 10 (dez) SM	3% (três por cento)
Acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) SM	5% (cinco por cento)
Acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) SM	8% (oito por cento)
Acima de 20 (vinte) SM	10% (dez por cento)

Parágrafo único: No caso de funcionários efetivos ocupantes de cargos de confiança, a contribuição mensal financeira a que se refere esse artigo deverá ser calculada com base em seu salário normal, nos termos do artigo 19, e ainda, com base na diferença salarial decorrente de sua nomeação, conforme tabela estabelecida neste artigo.

Art. 22: Os valores arrecadados no dia do PED Extraordinário, referentes às contribuições dos filiados, deverão ser, obrigatoriamente, depositados pelo órgão de direção, em conta bancária do partido, para eventual conferência pelas instâncias superiores.

Parágrafo único: Não havendo conta bancária do Partido no Município, deverá a Comissão Provisória fazer escrituração financeira do total arrecadado com as contribuições dos filiados.

V APURAÇÃO, VALIDADE DO PED E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 23: Encerrada a votação, será realizada a apuração, coordenada pela Comissão Provisória, que somente poderá autorizar a abertura das urnas se tiver sido atingido o quorum do PED Extraordinário no município ou zona, conforme o disposto no artigo 24 do presente Regulamento.

Art. 24: O quórum, para validade do PED Extraordinário, em nível zonal ou municipal, é de 15% do número total de filiados no município ou zona, calculado com base na relação de filiados a que se refere o artigo 7º do presente

Regulamento.

Parágrafo único: O quorum do Municipal com Zonal é alcançado quando 50% dos zonais existentes atingirem o quorum de 15% dos filiados.

Art. 25: No cálculo de distribuição dos lugares nos órgãos e instâncias de direção, as sobras serão preenchidas por ordem de maior fração das chapas.

Parágrafo único: Se na composição final das direções partidárias não for atingido o mínimo de 30% de mulheres, haverá, obrigatoriamente, alteração na ordem dos nomes dentro das chapas.

VI RECURSOS

Art. 26: As instâncias de direção deverão zelar pelo cumprimento das normas deste Regulamento ou do Estatuto, garantindo o direito dos filiados.

Parágrafo único: O descumprimento das presentes normas poderá acarretar a nulidade do PED Extraordinário, cabendo recursos na forma deste Regulamento.

Art. 27: Qualquer filiado poderá fiscalizar a aplicação das normas do presente Regulamento, podendo solicitar registro em Ata Padrão, ou apresentar qualquer protesto ou denúncia quanto aos procedimentos adotados no PED Extraordinário.

Art. 28: Os recursos apresentados deverão tratar de indiscutível conflito com as normas previstas no presente Regulamento ou no Estatuto.

§ 1º: Recursos que forem apresentados fora do prazo deverão ser considerados intempestivos, não devendo ser analisados no mérito.

§ 2º: Na instância estadual só serão apreciados os recursos tempestivos, ou seja, aqueles que tiverem, já na instância municipal, sido apresentados nos prazos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 29: Os prazos para a apresentação e julgamento de recursos são os seguintes:

I- Nos recursos sobre filiações ou sobre matérias relacionadas antes da realização do PED Extraordinário, deverá ser observado o prazo e o disposto no artigo 8º deste Regulamento.

II- Nos recursos sobre a realização do PED Extraordinário: até 7 (sete) dias corridos após divulgado o resultado, qualquer filiado poderá apresentar, por escrito, perante a instância municipal, impugnação ou contestação sobre a realização ou resultado do PED Extraordinário, que deverá estar motivada e acompanhada das provas em que se fundar e que deverá ser julgada em até 7 (sete) dias corridos após o fim

do prazo das respectivas impugnações.

Parágrafo único: Até 7 (sete) dias corridos após o julgamento do recurso pela instância municipal, poderá ser apresentado recurso à instância estadual, que deverá ser julgado na primeira reunião após o fim do prazo de apresentação dos respectivos recursos.

VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30: O resultado do PED Extraordinário deverá ser imediatamente divulgado, logo após a apuração e deverá ser afixado na sede ou em local previamente designado, no município ou zona.

Art. 31: A posse dos membros eleitos no PED Extraordinário será realizada na primeira reunião do diretório correspondente, a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização da eleição, através de convocação do Presidente eleito.

Art. 32: Após a realização do PED Extraordinário, a instância municipal deverá encaminhar ao respectivo Diretório Estadual e à Secretaria Nacional de Organização, cópia da lista de presença e da respectiva ata, bem como as vias do Diretório Nacional dos formulários de filiações devidamente preenchidos e o depósito referente ao total de Carteiras solicitadas (valor unitário de R\$ 3,50 – três reais e cinquenta centavos), a ser feito no Banco do Brasil, agência 3323-5, conta corrente 1313-7.

§ 1º: A documentação a que se refere esse artigo deverá ser enviada por correio, via Sedex ou com aviso de recebimento, até 15 (quinze) dias após a realização do PED Extraordinário;

§ 2º: O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, acarretará punição disciplinar à instância municipal ou a seus respectivos membros.

Art. 33: O PED Extraordinário somente poderá ser convocado se as instâncias correspondentes estiverem em dia com suas contribuições junto às respectivas instâncias superiores.

Art. 34: As instâncias partidárias deverão manter em funcionamento suas respectivas sedes, das 9h às 21h, todos os dias que coincidirem com prazos estabelecidos no presente Regulamento, inclusive aos sábados, domingos ou feriados.

Art. 35: As omissões do presente Regulamento serão resolvidas pela Comissão Executiva Nacional.

Linha aberta



BOLETIM DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL DO PT

Mais notícias em menos tempo. O Linha Aberta é hoje um dos principais veículo de informação do PT pela capacidade de disponibilizar notícias em tempo real. As matérias produzidas durante todo o dia no Portal do PT na internet são depois organizadas para envio a e-mails cadastrados.

O boletim subsidia petistas, imprensa e curiosos com repercussões sobre polêmicas do dia-a-dia.

Para acompanhar as notícias em tempo real basta acessar o Portal do PT no endereço www.pt.org.br

Por meio do la@pt.org.br é possível pedir o cadastro para

receber o boletim eletrônico, gratuitamente, com o resumo das principais notícias do dia.

Os mecanismo de busca do Portal permitem o acesso não apenas a um banco de notícias, mas também um banco de idéias, com entrevistas e artigos, além de iniciativas de petistas espalhados pelo país.



Loja Virtual

www.editora.fpabramo.org.br

Nesse espaço você pode adquirir todas as publicações pagando por boleto bancário, cartões Visa, Credicard e Diners ou por depósito bancário. Se preferir, você pode fazer seu pedido pelo telefone (11) 5571-4299, ramais 43 e 44, pelo e-mail: editoravendas@fpabramo.org.br

Acesse www.pt.org.br e receba gratuitamente o **Linha Aberta**